



PORTARIA IEE PO-D003 de 10 de setembro de 2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Deliberativo (CD) do Instituto de Energia e Ambiente (IEE) da Universidade de São Paulo (USP).

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Regimento do IEE aprovado pela Resolução 7.757, de 02-07-2019, e Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

DA ELEIÇÃO

Artigo 1º - A eleição para escolha de 02 (dois) representantes dos servidores não docentes, um da área técnica e um da área administrativa, e seus respectivos suplentes, junto ao Conselho Deliberativo do IEE-USP, será realizada no dia 14 de outubro de 2021, das 10 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único — Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27/03/2020, alterada pela Resolução Nº 7956, de 08/06/2020.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Poderão votar e ser votados todos os servidores não docentes pertencentes ao quadro do Instituto de Energia e Ambiente da USP.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado o servidor que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.



Artigo 4º - A representação dos servidores não docentes ficará assim distribuída:

- a) Conselho Deliberativo – CD:
 - 1 (um) representante da área administrativa, e seu respectivo suplente
 - 1 (um) representante da área técnica, e seu respectivo suplente

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - O pedido de inscrição individual dos candidatos, formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor, será recebido pela Divisão Acadêmica do IEE-USP, através do e-mail divisaoacademica@iee.usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 horas do dia 06 de outubro de 2021, acompanhado de declaração, de que o candidato é servidor no exercício das suas funções, expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em RH da USP.

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§2º - O quadro dos candidatos, cuja inscrição tiver sido deferida, será divulgado na página do IEE-USP, até às 16h do dia 07 de outubro de 2021.

§3º - A ordem dos nomes dos candidatos nas cédulas será alfabética.

§4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição serão recebidos pela Divisão Acadêmica do IEE-USP, através do e-mail divisaoacademica@iee.usp.br, até às 16h do dia 08 de outubro de 2021, e decididos pelo Diretor, sendo decisão divulgada na página do IEE-USP, no dia 11 de outubro de 2021.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - Será encaminhado a cada eleitor no dia 13 de outubro de 2021, através do Sistema de Votação da USP, em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.



DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do IEE-USP, no dia 14 de outubro de 2021, a partir das 17 horas.

Artigo 9º - Serão considerados eleitos os servidores mais votados, conforme cada categoria (técnica e administrativa), figurando como suplentes os mais votados a seguir.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

Artigo 11— Dos resultados da eleição caberá recurso, sem efeito suspensivo, até as 16 horas do dia 18 de outubro de 2021.

§1º - O recurso a que se refere este artigo será recebido pela Divisão Acadêmica do IEE-USP (divisaoacademica@iee.usp.br), e será decidido pelo Diretor.

§2º - A decisão de eventuais recursos e o resultado final da eleição serão divulgados na página do IEE-USP, no dia 20 de outubro de 2021.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e divulgação.

Prof. Dr. **Roberto Zilles**
Diretor do IEE-USP